

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, sendo os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Decreto Municipal nº. 008/2004; Decreto Municipal nº 1.370/2009; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº 4.893/ 2017; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de máquinas e implementos agrícolas em apoio ao programa patrulha agrícola mecanizada.

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.10.01.20.122.0050.2190	4.4.90.52.00	100 (contrapartida)	490
02.10.01.20.122.0050.2190	4.4.90.52.00	124(convênio)	490

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Início de recebimento das propostas: 14h00 (quatorze horas) do dia 16/10/2018.
- ✓ Fim do recebimento das propostas: 09h00 (nove horas) do dia 30/10/2018.
- ✓ Data da sessão pública de abertura: 30/10/2018
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 14h00 (quatorze horas)

✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.004 de 11 de janeiro de 2018 .

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** -TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA;e
- i) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 10 de outubro de 2018.

Hállan Vinícius
PREGOEIRO

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.1. A participação nesta licitação, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

1.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

1.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;



c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO CONJUNTA , e,

CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br> , a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- h) Marca dos produtos.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
--

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita **POR ITEM** isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados por **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que

a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR VALOR POR ITEM, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo (a) PREGOEIRO (A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR POR ITEM, aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): EXCLUSIVO PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (Certidão Simplificada)** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.1.2. A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP É OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DOS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – PAGAMENTO, PRAZO, ENTREGA E GARANTIA

9.1. PAGAMENTO:

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório será efetuado 30 dias após a entrega dos veículos.

9.3. ENTREGA:

9.3.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

9.3.2. A contratada fica responsável pela entrega dos Equipamentos e das respectivas Entregas Técnicas no Departamento de Oficina e Garagem da Prefeitura de Ouro Preto, situada à Rua Mecânico José Português s/n. Bairro São Cristovão, no município e comarca de Ouro Preto, neste Estado de Minas Gerais, bem como suas respectivas entregas técnicas, tudo conforme Edital.

9.3.2. A garantia mínima dos equipamentos será de 12(doze) meses.

10 - OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.1.5. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido devidamente revisados e com as devidas entregas técnicas exigidas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

10.2.1 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.2.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

10.2.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

10.2.4. Realizar revisões em equipamentos que a exijam dentro do prazo conforme previsto nos manuais.

11 – RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

11.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

12.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem

como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

15.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

15.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal;

15.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

16.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

16.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

16.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

16.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

16.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

16.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

17.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

17.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

17.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

17.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

17.1.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) para os itens reservados **03, 04, 05, 06, 07 e 08**, deverão apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (Certidão Simplificada) OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar

nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), A DATA DA POSTAGEM NÃO SERÁ CONSIDERADA E SIM A DATA DA CHEGADA E PROTOCOLO EFETIVO DO DOCUMENTO NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OURO PRETO.

A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 17.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

17.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

17.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados, posteriormente, conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Hállan Vinícius
Pregoeiro – PMOP

Virgínia Borges Silva
OAB/MG 180.184
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Rua Padre Rolim, 344 - São Cristóvão

Ouro Preto Minas Gerais 35.400.000

31 3559-3249

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas em Apoio ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada.

1 – Introdução

1.1 - Este Termo de Referência visa definir as condições cuja finalidade é a de receber propostas e documentos de habilitação para a aquisição de equipamento descrito no objeto.

2 – Objeto/Especificações

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Máquinas e implementos agrícolas em apoio ao programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” da Secretaria Municipal de Agropecuária.

-02 (dois) Tratores Agrícolas mínimos 90 CV com as seguintes características gerais e técnicas: Trator Agrícola de pneus, potência mínima do motor 90 CV., 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 90 litros, tração 4X4, pneus com dimensões mínimas dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4X30, contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat.II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador tipo plataforma. Garantia mínima de 12 meses.

-01(um) automóvel com as seguintes características gerais e técnicas:

Veículo automotor novo 0 km, tipo camionete, com cabine dupla, tamanho médio, estrutura de carroceria sobre chassi, tração 4X4, combustível diesel, 04 portas, ano de fabricação igual ou superior ao ano 2018. Garantia mínima de 12 meses.

-02 (Duas) Colhedoras de Forragem com as seguintes características gerais e técnicas:

Colhedora de forragem de área total com no mínimo 1,0 metro de largura de trabalho, acionamento tratorizado pela tomada de força, 4 rolos recolhedores, rotor com 12 facas, com possibilidade de 24 tamanhos de picado, bica de saída em polietileno, transmissão por caixa e cardan (acompanha cardan para acionamento na tomada de força do trator), comando hidráulico total (bica e quebra jato), RPM na TDP: 540 RPM, Afiador de facas e Garantia mínima de 12 meses.

-01(uma) Plantadeira adubadeira mecanizada com as seguintes características gerais e técnicas:

Plantio direto e convencional, nova - 3 linhas de cereais, espaçamento entre linhas de 0,40 a 0,90m; reservatório para semente e adubo, chassi mínimo 1,80m, marcador de linha e roda de apoio.

Garantia mínima de 12 meses.

-01(uma) Grade Aradora de Controle Remoto com as seguintes características gerais e técnicas: Levante hidráulico, com 14 discos de 26", com largura de trabalho entre 1500 a 1750 mm, com Diâmetro do eixo $\varnothing$ 1.5/8", com Profundidade de trabalho mínimo 150 mm, com Espaçamento entre discos 270 mm, com Pistão hidráulico de levante com mangueiras, com Mancal banhada a óleo ou graxa, com rodas e Pneus de Rodado: 7.50-16 e Garantia mínima de 12 meses.

-01(uma) Roçadeira Hidráulica Central e Lateral com as seguintes características gerais e técnicas:

Acoplamento ao 3º ponto do trator, largura de corte 1700 mm, altura do corte 50 a 200 mm, numero de facas: duas, com caixa multiplicadora de velocidade de giro livre; Cardan completo com embreagem, Sapatas Laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Protetor traseiro, enganche limitador de altura, roda traseira permitindo maior estabilidade e nivelamento. Garantia mínima de 12 meses.

01(um) Distribuidor de Calcário com as seguintes características gerais e técnicas:

Distribuição uniforme do calcário, modelo de 900 Kg acoplado através dos braços hidráulicos do trator e Garantia mínima de 12 meses.

01(uma) Carreta Forrageira com as seguintes características gerais e técnicas:

Tampas laterais com encaixes rápidos de montagem, acionamento hidráulico pela bomba do trator e mangueiras com engates rápidos, levante total da tampa traseira, sistema rodante de elevada resistência com pontas de eixo cônicas em aço SAE 1045, com rodado duplo, rolamentos linha agrícola cone/capa e cubos de roda de aço forjado. Capacidade de carga de 4 toneladas ou 8 m³; dimensões da carroceria 3.00x1.80x1.50m com ângulo de basculamento de até 45°; diâmetro da ponta de eixo 2.1/2"; rodas 5.50x16' 6 Furos; pneus 04 650x16-6L; peso 1000 kg; comprimento total de 4,30m, largura da bitola externa 2m e altura total de 2,55m. Garantia mínima de 12 meses.

01(um) Perfurador de Solo com Brocas com as seguintes características gerais e técnicas:

Engate ao 3º ponto do trator Agrícola, com regulagem de altura, caixa redutora fundida desenvolvida de maneira que propicia a dissipação de calor, ligado pelo Cardan rotativo à tomada de força do trator, regulagem para nivelamento, estrutura constituída com vigas tubulares de aço, brocas de 9", 12" e 18". Garantia mínima de 12 meses.

3 - Justificativa da Contratação

A Patrulha Agrícola Mecanizada é destinada à prestação de serviços para atendimento as necessidades dos produtores familiares e produtores rurais no município de Ouro Preto, visando o aumento da produção e a diversificação dos sistemas produtivos, elevando a renda e conseqüentemente melhorando as condições de vida da população. As máquinas e tratores auxiliam

no preparo, manejo e recuperação do solo das propriedades. A presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme art. 3º da Lei 8.666/93.

4 - Condições de participação

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam as disposições a seguir, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

- a) Empresas legalmente estabelecida no país;
- b) Que atendam às exigências deste edital;
- c) Empresas que tenham recolhido a “Garantia da Proposta de Preços” no valor, prazo e condições estabelecidos no Edital, se for o caso;
- d) Que atendam as condições específicas estabelecidas no Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de Empresas, em qualquer modalidade;
- b) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, estiverem suspensas, temporariamente, de licitar e contratar com a Administração;
- d) Empresas Concordatárias, em Recuperação Judicial ou em Processo Falimentar.

4.3 - No processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 - Prazo

O prazo para a entrega dos equipamentos será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

6 – Responsabilidades das Partes e Local de Entrega dos Equipamentos pela Contratada

A contratada fica responsável pela entrega dos Equipamentos e das respectivas Entregas Técnicas no Departamento de Oficina e Garagem da Prefeitura de Ouro Preto, situada à Rua Mecânico José Português s/n. Bairro São Cristovão, no município e comarca de Ouro Preto, neste Estado de Minas Gerais, bem como suas respectivas entregas técnicas, tudo conforme Edital.

6.1-Da Garantia: A garantia mínima dos equipamentos será de 12(doze) meses;

6.2-Das Obrigações entre as partes:

Da Prefeitura de Ouro Preto: Realizar revisões em equipamentos que a exijam dentro do prazo conforme previsto nos manuais;

Da Contratada: Entregar os equipamentos no prazo estabelecido na cláusula n.5 do presente Termo de Referência, devidamente revisados e com as devidas entregas técnicas exigidas.

7- Dotação Orçamentária

A contra partida, abaixo discriminada, decorrente da contratação objeto desta licitação está consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária para o ano de 2018, sendo decorrente de recurso próprio do Município. A fonte de recuso do repasse do Governo Federal, abaixo discriminada, é oriunda do Convênio celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.20.122.0050.2190		ELEMENTO DESP/ITEM: 4.4.90.52.00	
FONTE DE RECURSOS: 100 (Contra Partida PMOP) e 124(Convênio MAPA).	FICHA: 490	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE: 010	
		VALOR: R\$ 59.141,26(Contra Partida PMOP) R\$ 479.452,05 (Convênio MAPA).	

8 - Procedimento para mobilização da empresa contratada

A Secretaria de Agropecuária após receber Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Contabilidade) emitirá Ordem de Compra (O. C.) para mobilização da Empresa contratada. A EMPRESA deverá ainda explicitar o prazo para o fornecimento dos respectivos materiais relativos à compra, tomando como data de início a emissão da O.C. (Ordem de Compra).

9 - Pagamento:

O pagamento referente ao presente processo deverá ser efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos, devendo para isso, ser emitido pela Contratada as respectivas Notas Fiscais.

10 -Valores: R\$ 479.452,05(Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos) - (Convênio MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) e R\$ 59.141,26 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos) - (Contra Partida PMOP- Prefeitura Municipal de Ouro Preto), perfazendo um total de R\$ 538.593,31 (Quinhentos e Trinta e oito mil, Quinhentos e noventa e tres reais e trinta e um centavos).

11 - Das sanções administrativas

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta;
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 11.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 11.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - Gestão de Contrato

O contrato referente às supras epigrafadas aquisições será gerenciado pelo infra signatário Sr. Gabriel Luciano Corrêa de Souza, Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura de Ouro Preto. Por ser verdade, firma o presente em Ouro Preto, aos onze dias do mês de Julho do ano 2018.

Gabriel Luciano Corrêa de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária

ANEXO 02

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 e 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Trator Agrícola de pneus, potência mínima do motor 90 CV., 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 90 litros, tração 4X4, pneus com dimensões mínimas dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4X30, contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat.II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador tipo plataforma. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02	133.333,33	266.666,66
02	Veículo automotor novo 0 km, tipo camionete, com cabine dupla, tamanho médio, estrutura de carroceria sobre chassi, tração 4X4, combustível diesel, 04 portas, ano de fabricação igual ou superior ao ano 2018. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	131.193,33	131.193,33

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP: 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Colhedora de forragem de área total com no mínimo 1,0 metro de largura de trabalho, acionamento tratorizado pela tomada de força, 4 rolos	UN	02	32.000,00	64.000,00

	recolhedores, rotor com 12 facas, com possibilidade de 24 tamanhos de picado, bica de saída em polietileno, transmissão por caixa e cardan (acompanha cardan para acionamento na tomada de força do trator), comando hidráulico total (bica e quebra jato), RPM na TDP: 540 RPM, Afiador de facas e Garantia mínima de 12 meses.				
04	Plantadeira adubadeira mecanizada: Plantio direto e convencional, nova - 3 linhas de cereais, espaçamento entre linhas de 0,40 a 0,90m; reservatório para semente e adubo, chassi mínimo 1,80m, marcador de linha e roda de apoio. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	20.700,00	20.700,00
05	Grade Aradora de Controle Remoto: Levante hidráulico, com 14 discos de 26", com largura de trabalho entre 1500 a 1750 mm, com Diâmetro do eixo $\varnothing$ 1.5/8", com Profundidade de trabalho mínimo 150 mm, com Espaçamento entre discos 270 mm, com Pistão hidráulico de levante com mangueiras, com Mancal banhada a óleo ou graxa, com rodas e Pneus de Rodado: 7.50-16 e Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	20.366,66	20.366,66
06	Roçadeira Hidráulica Central e Lateral: Acoplamento ao 3º ponto do trator, largura de corte 1700 mm, altura do corte 50 a 200 mm, numero de facas: duas, com caixa multiplicadora de velocidade de giro livre; Cardan completo com embreagem, Sapatas Laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Protetor traseiro, enganche limitador de altura, roda traseira permitindo maior estabilidade e nivelamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	10.400,00	10.400,00
07	Distribuidor de Calcário: Distribuição uniforme do calcário, modelo de 900 Kg acoplado através dos braços hidráulicos do trator e Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	3.866,66	3.866,66
08	Carreta Forrageira: Tampas laterais com encaixes rápidos de montagem, acionamento hidráulico pela bomba do trator e mangueiras com engates rápidos, levante total da tampa traseira, sistema rodante de elevada resistência com pontas de eixo cônicas em aço SAE 1045, com rodado duplo, rolamentos linha agrícola cone/capa e cubos de roda de aço forjado. Capacidade de carga de 4 toneladas ou 8 m³; dimensões da carroceria 3.00x1.80x1.50m com ângulo de basculamento de até 45°; diâmetro da ponta de eixo 2.1/2"; rodas 5.50x16' 6 Furos; pneus 04 650x16-6L; peso 1000 kg; comprimento total de 4,30m, largura da bitola externa 2m e altura total de 2,55m. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	14.800,00	14.800,00

09	Perfurador de Solo com Brocas: Engate ao 3º ponto do trator Agrícola, com regulagem de altura, caixa redutora fundida desenvolvida de maneira que propicia a dissipação de calor, ligado pelo Cardan rotativo à tomada de força do trator, regulagem para nivelamento, estrutura constituída com vigas tubulares de aço, brocas de 9", 12" e 18". Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	6.600,00	6.600,00
----	---	----	----	----------	----------

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

OBSERVAÇÃO: Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO 03
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR considerado o VALOR POR ITEM**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR POR ITEM**. E deverão ser feitos com o **valor unitário** dos mesmos.
- 3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

1 - A licitante vencedora do certame para os itens, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam maiores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 – Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 032/2018
Processo Licitatório: nº 252/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agropecuária, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a ***aquisição de máquinas e implementos agrícolas em apoio ao programa patrulha agrícola mecanizada***, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo imediatamente após a assinatura do Contrato.

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório será efetuado 30 dias após a entrega dos veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.10.01.20.122.0050.2190	4.4.90.52.00	100 (contrapartida)	490
02.10.01.20.122.0050.2190	4.4.90.52.00	124(convênio)	490

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverão responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos veículos na garagem da PMOP, situada à Rua Mecânico José Português, S/Nº - São Cristóvão em conformidade com as descrições apresentadas neste termo de referência;

7.2. A garantia correspondente à entrega dos veículos dentro de condições especificadas. Prazo mínimo de garantia dos veículos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 032/2018**, de de de 2018.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação o Sr. Gabriel Luciano Corrêa de Souza, Secretário Municipal de Agropecuária - Matrícula 42.923.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

10.2.1 Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

10.2.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

ANEXO 06
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.